

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA II

CELSO HIROSHI IOCOHAMA

RENATO DURO DIAS

NEWTON CESAR PILAU

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Celso Hiroshi Iocohama; Newton Cesar Pilau; Renato Duro Dias – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-910-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA II

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica II do Evento Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 à 28 de junho de 2024, teve como marca um conjunto de pesquisas significativas, endereçadas às temáticas do ensino jurídico. Desde o uso de novas metodologias às práticas consolidadas de ensinagem, o que restou evidenciado é a ressignificação dos fazeres e saberes docentes com uma ampla gama de artefatos que contribuem com os currículos, a pesquisa e a educação jurídica.

Foram apresentados os seguintes trabalhos:

“A INFLUÊNCIA DA EDUCAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO DISCERNIMENTO POLÍTICO: UMA ABORDAGEM INSPIRADA EM ARENDT SOBRE DIVERSIDADE E INTEGRAÇÃO” de Flávio Maria Leite Pinheiro;

“A INSERÇÃO DA METODOLOGIA INOVADORA DE ENSINO DE SALA DE AULA INVERTIDA DENTRO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO” de Carolline Leal Ribas, Renata Apolinário de Castro Lima e Roberto Apolinário de Castro;

“A RESIDÊNCIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTAGIÁRIO FORMADO ENSINADO OU ACESSO DISFARÇADO A CARGO PRECARIZADO?” de Thiago Luiz Amério Ney Almeida;

“A TRANSDISCIPLINARIDADE NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DO CAMPO DA EDUCAÇÃO” de João Virgílio Tagliavini;

“AS NOVAS TECNOLOGIAS E A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE OUTROS PARADIGMAS PARA O ENSINO DO DIREITO NO BRASIL” de Gabryella Cardoso da Silva e Patrícia Tuma Martins Bertolin;

“BREVE ABORDAGEM DO ENSINO MULTIDIMENSIONAL” de Eduardo Lopes Machado;

“ENTREVISTA DE HISTÓRIA DE VIDA COMO TÉCNICA DE PESQUISA NA ÁREA JURÍDICA” de Chrysty Britto dos Reis Colombo Sarnaglia e Gilsilene Passon Picoretti Francischetto;

“GAMIFICAÇÃO NO ENSINO ENTRE CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL” de Keren da Silva Alcântara e Adriano da Silva Ribeiro;

“IMPORTÂNCIA DO PPGD/UFPI PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO JURÍDICO NO ESTADO DO PIAUÍ” de Joseli Lima Magalhaes;

“LETRAMENTO DIGITAL E SUA IMPORTANCIA PARA ACESSO DA DEEP WEB” de Soraia Giovana Ladeia Forcelini e Jéssica Amanda Fachin;

“METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO NAS FACULDADES DE DIREITO” de Ana Cecília de Oliveira Bitarães;

“O ESTUDO DE CASO COMO FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM JURÍDICA: OBSERVAÇÕES SOBRE A SUA APLICAÇÃO NA GRADUAÇÃO EM DIREITO” de Maicy Milhomem Moscoso Maia;

“PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DEMOCRACIA: UM OLHAR SOBRE O CAPITAL ACADÊMICO “QUANTITATIVO-ACELERACIONISTA” E A DESIDRATAÇÃO DO PESQUISADOR” de Guilherme Marques Laurini e Micheli Pilau de Oliveira;

“REVISITANDO A LÓGICA EM JOHN STUART MILL: LÓGICA INDUTIVA RADICAL PARA AS CIÊNCIAS SOCIAIS” de Claudio Alberto Gabriel Guimaraes, Leonardo Albuquerque Marques e Salomão Saraiva de Moraes e

“60 ANOS DO CURSO DE DIREITO DA UNB: A PERSISTENTE DESIGUALDADE DE GÊNERO” de Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Douglas Verbicaro Soares e Sarah Beatriz Portela de Lima.

A diversidade de recortes e os variados marcos teórico-metodológicos destas investigações representam a potente contribuição que este GT dá ao campo de pesquisa da área do direito com viés transdisciplinar.

Fica o convite à leitura!

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama

Universidade Paranaense - UNIPAR

Prof. Dr. Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Prof. Dr. Newton Cesar Pilau

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

A RESIDÊNCIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTAGIÁRIO FORMADO ENSINADO OU ACESSO DISFARÇADO A CARGO PRECARIZADO?

LEGAL RESIDENCY IN PUBLIC ADMINISTRATION: PRACTICAL TRAINING FOR GRADUATES OR DISGUISED ACCESS TO PRECARIOUS POSITIONS?

Thiago Luiz Amério Ney Almeida ¹

Resumo

Este artigo explora o papel da residência jurídica na administração pública brasileira, inicialmente concebida como um meio de complementação da formação prática para bacharéis em Direito. O estudo analisa se essas residências representam uma especialização prática e inserção qualificada no mercado de trabalho ou se contribuem para a precarização do acesso a funções públicas. Empregando uma metodologia que combina revisão de literatura, análise de atos normativos e casos judiciais paradigmáticos, este trabalho reflete sobre a expansão das residências jurídicas no contexto do aumento exponencial de advogados no Brasil, que atualmente possui a maior taxa de advogados per capita no mundo. As conclusões preliminares indicam que, apesar de legalmente validadas e endossadas por instituições jurídicas superiores (Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça), as residências jurídicas enfrentam desafios significativos na legislação e na prática. Citando Kant de Lima e Lupetti (2010), este estudo destaca que as práticas institucionalizadas no Direito, conhecidas pelos profissionais nos tribunais e nas residências jurídicas, são essenciais para quem atua na rotina do Judiciário, mas "tornam-se um saber exclusivo, de acesso particularizado para quem as experimenta e cada dia mais distantes da sociedade". Essa observação reforça a necessidade de uma análise mais aprofundada para verificar suas verdadeiras implicações no ensino jurídico e na administração pública.

Palavras-chave: Residência jurídica, Administração pública, Especialização prática, Precarização, Ensino jurídico, Educação jurídica

Abstract/Resumen/Résumé

This article explores the role of legal residencies in Brazilian public administration, initially conceived as a means of complementing practical training for law graduates. The study examines whether these residencies represent a practical specialization and qualified insertion into the labor market, or if they contribute to the precarization of access to public functions. Employing a methodology that combines literature review, analysis of normative acts, and paradigmatic legal cases, this work reflects on the expansion of legal residencies in the context of the exponential increase of lawyers in Brazil, which currently has the highest rate of lawyers per capita in the world. Preliminary conclusions indicate that, despite being legally validated and endorsed by superior legal institutions (Supreme Federal Court and

¹ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociologia da UFF. Mestre em Direito e Políticas Públicas na UNIRIO. Contato: thiagoamerio@amerioalmeidaadvogados.com.br.

National Council of Justice), legal residencies face significant challenges in legislation and practice. Citing Kant de Lima and Lupetti (2010), this study highlights that the institutionalized practices in Law, known by professionals in courts and legal residencies, are essential for those who work in the judiciary routine but "become an exclusive knowledge, accessible only to those who experience it and increasingly distant from society." This observation reinforces the need for a more in-depth analysis to verify their true implications for legal education and public administration.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal residency, Public administration, Practical specialization, Precarization, Legal education, Judicial education

1 INTRODUÇÃO

A emergência e institucionalização das residências jurídicas no Brasil representam uma tendência significativa que remodela o panorama do ensino jurídico e a prática administrativa no país. Este fenômeno foi marcado por decisões judiciais críticas, como a validação pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5477 pelo Supremo Tribunal Federal em 2021, que reconheceu a constitucionalidade desses programas e consolidou seu papel crescente no sistema jurídico brasileiro.

Por outro lado, na ADI 5752, o ministro relator ressaltou a legalidade dos estágios em cursos de pós-graduação, alinhando-os com a Lei do Estágio como atividades educativas preparatórias para o trabalho produtivo dos estudantes. No entanto, esta prática introduziu um debate complexo ao reconhecer que, apesar de aparentemente servirem de preparação para funções públicas, os residentes jurídicos para a administração pública precisam necessariamente de aprovação em concursos públicos para assumi-las, na forma do art. 37, II da Constituição Federal de 1988.

Ainda, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução N° 439 de 7 de janeiro de 2022, endossou institucionalmente as residências jurídicas, autorizando sua implementação em todos tribunais nacionais. Esta medida, junto com o interesse público crescente - evidenciado por cerca de 29.800.000 buscas online pelo termo "editais residência jurídica" – no buscador Google, sinaliza uma popularização desses programas.

Ademais, uma breve comparação com a residência médica, regulamentada há 4 décadas pela Lei n° 6.932/81 e integrada ao SUS, contrasta com a situação das residências jurídicas, que ainda carecem de legislação específica. Embora sua constitucionalidade seja assegurada pelas decisões do STF, há uma falta de clareza em suas funções e aplicações.

Este artigo busca explorar e questionar o papel dual das residências jurídicas: são elas vias para uma especialização prática enriquecedora ou apenas mecanismos de acesso precarizado a funções públicas?

O reconhecimento pelo STF, embora estabeleça um precedente institucional, não esclarece completamente as implicações práticas e educacionais dessas residências, especialmente quando comparadas a programas de especialização em outras profissões, como a residência médica, regulamentada há décadas.

Neste contexto, a investigação é guiada pela percepção de que, apesar de seu potencial educativo, as residências jurídicas podem inadvertidamente contribuir para a precarização do trabalho no setor público, como discutido por Júlio Santos (2018), que critica tais programas

por serem "mecanismos de captação de mão de obra para o exercício temporário de atividade estatal, desassociados de objetivos educacionais".

Este estudo é particularmente relevante dado o crescimento explosivo no número de cursos de direito no Brasil e a correspondente saturação de profissionais no mercado. De acordo com dados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o número de advogados inscritos aumentou para 1.454.195 em 2024, refletindo não apenas a popularidade da carreira jurídica, mas também a intensificação da competição por posições qualificadas.

Não bastasse com o aumento de 235 cursos de graduação em direito em 1995 para 1.203 cursos em 2017, observa-se uma expansão significativa do “mercado do ensino jurídico”, estimando-se que alcançamos no ano passado 1.896 cursos de direito. Este aumento resultou em mais de sete milhões de vagas abertas em cursos de Direito ao longo desse período, e um crescimento de mais de 500% nos últimos 20 anos, segundo dados da OAB (2020).

Os objetivos desta pesquisa são multifacetados: pretende-se elucidar a natureza das residências jurídicas dentro do sistema de administração pública brasileira, determinar sua eficácia como programas de especialização prática e avaliar teoricamente se elas atendem ou comprometem o acesso qualificado a funções estatais. Além disso, busca-se analisar a implementação e os impactos dessas residências à luz dos princípios e práticas educacionais, engajando com a teoria da implicação de Gilles Monceau (2008), que defende uma análise profunda das dinâmicas internas e das motivações institucionais que influenciam as práticas educacionais.

A metodologia deste estudo concentra-se em uma revisão abrangente da literatura e análise de atos normativos, proporcionando uma perspectiva detalhada das estruturas regulatórias e das interpretações legais que moldam as residências jurídicas. Este enfoque permite uma investigação crítica sobre como esses programas são formulados e operacionalizados, destacando a interação entre teoria legal e prática administrativa.

Ao mergulhar nas complexidades das residências jurídicas, esta pesquisa não só preenche uma lacuna significativa na literatura existente, mas também contribui para o debate sobre a modernização do ensino jurídico e a eficácia das políticas públicas no Brasil. Através de um exame detalhado e referenciado, o estudo promete oferecer reflexões sobre os desafios e as oportunidades que as residências jurídicas apresentam no contexto educacional e profissional contemporâneo.

A hipótese inicial é de que, apesar do potencial educativo significativo, as residências jurídicas podem apenas funcionar como mecanismos de acesso precarizado a funções estatais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Estado da arte da residência jurídica no Brasil

Na condução desta pesquisa, a exploração do estado da arte é fundamental para a compreensão do papel das residências jurídicas na administração pública brasileira. A busca por literatura relevante foi guiada pela pergunta de pesquisa: "Qual é o papel das residências jurídicas na administração pública brasileira: uma via para especialização pela prática no ensino jurídico ou um meio de acesso precarizado a funções estatais?" Esta indagação serve como o eixo central para o mapeamento e a análise crítica das fontes selecionadas.

Para adentrar neste campo de estudo, utilizou-se o termo de pesquisa "residência jurídica" em várias bases de dados acadêmicas. Este termo foi escolhido para garantir que os artigos selecionados estivessem diretamente relacionados ao objeto de estudo e às nuances da pergunta de pesquisa.

Na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), encontramos uma dissertação de significativa importância, que oferece insights diretamente ligados à nossa pergunta de pesquisa. Embora as bases de dados SciELO e Google Acadêmico tenham sido consultadas, elas não contribuíram com artigos adicionais para este estudo específico. Por outro lado, uma busca ampla no Google Acadêmico inicialmente gerou 106 menções. Após um criterioso processo de seleção, focado em identificar estudos científicos genuínos, chegamos a seis artigos científicos acadêmicos.

Cada um desses artigos foi avaliado com base em sua relevância para a questão central da pesquisa, contribuição ao campo jurídico, rigor metodológico e alinhamento com os objetivos deste estudo.

Este processo de mapeamento do estado da arte vai além de um simples inventário de literatura existente. Ele busca estabelecer um entendimento detalhado do papel das residências jurídicas na administração pública brasileira, explorando se elas representam um caminho para a especialização prática no ensino jurídico ou se configuram como um meio de acesso precarizado a funções estatais.

Através deste mapeamento criterioso do estado da arte, a pesquisa busca não somente compilar trabalhos existentes, mas também identificar lacunas no conhecimento atual. Este processo é essencial para entender a dinâmica das residências jurídicas na administração pública brasileira e para avaliar sua contribuição para o ensino jurídico e as implicações na prática administrativa.

Este estado da arte, portanto, serve como um alicerce para a pesquisa atual, guiando a

investigação em direção a uma compreensão mais completa e matizada das residências jurídicas e seu papel no cenário jurídico e administrativo brasileiro.

Assim chegamos ao seguinte cenário:

Nº	Autor(es)	Título	Ano	Tema de Estudo
BDTD 1	FERRAZ, Deise Brião	A residência jurídica da FURG e sua potencial contribuição para a humanização do ensino jurídico	2018	Contribuição da residência jurídica na humanização do ensino jurídico
GA 1	CELMER, Elisa Girotti; ORTIZ, Milena Faustino	O Estudo do relatório o Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no curso de residência jurídica da Universidade Federal do Rio Grande (Artigo 3)	2021	Violência doméstica
GA 2	MAYERHOFER, Uly Hashimoto	O papel das universidades e os núcleos de prática jurídica: o caso do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Campus Macaé	2020	Papel das universidades e prática jurídica
GA 3	DOS SANTOS, Júlio César Souza	Programas de Residência Jurídica na Administração Pública: uma análise à luz da Constituição Federal	2018	Residência jurídica na Administração Pública e Constituição Federal
GA 4	OLIVEIRA, Thassiana Pereira de	Acesso à justiça: como a atuação do Núcleo de Prática Jurídica da UFF/VR colabora para a atenuação das lacunas encontradas no efetivo acesso à justiça no Brasil	2019	Atuação do Núcleo de Prática Jurídica e acesso à justiça
GA 5	DE AVELLAR MASCARELLO, Marcela; CAFRUNE, Marcelo Eibs	Possibilidades e desafios no acolhimento de demandas coletivas, especialmente socioambientais, pelo escritório modelo de assessoria jurídica da Universidade Federal do Rio Grande	2023	Acolhimento de demandas coletivas em assessoria jur
GA 6	CUNHA, Bruno Santos	Residência Jurídica no Brasil: Uma Breve Introdução Acerca de sua Constitucionalidade e Oportunidade	2017	Constitucionalidade e oportunidade da residência jurídica no Brasil

Elaborado pelo autor

Na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), apenas uma dissertação se dedicou a analisar as residências jurídicas apenas no contexto da pós-graduação, destacando sua contribuição potencial à humanização do ensino jurídico, conforme FERRAZ (2018) afirma.

Inclusive, Ferraz (2018) afirma que "todas as especializações ofertadas fora de instituições de educação superior eram ilegais" até a Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, do

Conselho Nacional de Educação (CNE), devido às normativas anteriores do CNE motivo pelo qual não foi seu objeto de estudo.

Em síntese o quadro abaixo compara as características e as divergências percebidas na residência jurídica nas Instituições de Ensino Superior (IES) e na administração pública, destacando as diferenças significativas entre os programas oferecidos por instituições de ensino superior e aqueles dentro da administração pública.

Aspecto	IES	Administração Pública
Objetivo	Focado na formação prática jurídica-cidadã e social dos alunos, integrando ensino teórico e prático	Frequentemente criticadas por serem vistas como captação de mão de obra temporária, sem enfoque em objetivos educacionais
Estrutura	Organizadas de acordo com as regulamentações de pós-graduação lato sensu, com ênfase na prática social e educação em serviço	Programas onde candidatos ingressam como estagiários graduados ou estudantes de pós-graduação jurídica, mas sem a mesma estrutura formal educacional das instituições de ensino superior
Impacto Educacional	Contribui significativamente para a humanização do ensino jurídico, com uma abordagem que valoriza o diálogo e a construção coletiva de conhecimento	Há preocupações sobre a eficácia educacional e se realmente contribuem para o desenvolvimento profissional dos participantes
Regulamentação	Seguem regulamentação existente para cursos de pós-graduação lato sensu, apesar de características únicas como a prática social exigida	Não há

Elaborado pelo autor

Após uma revisão criteriosa das referências, observa-se que as obras encontrados no Google Acadêmico descritas como GA 3 e GA 6 são as mais pertinentes para debater o papel das residências jurídicas na administração pública brasileira em conjunto com a dissertação de Ferraz.

Estes trabalhos focam diretamente nos aspectos da residência jurídica no contexto da administração pública e do ensino jurídico, abordando temas como a contribuição desses programas para a humanização do ensino jurídico (BDTD 1), análise da residência jurídica à luz da Constituição Federal (GA 3), e a constitucionalidade e oportunidade desses programas

no Brasil (GA 6). Essas referências são cruciais para aprofundar a compreensão do tema central da tese.

Critério	GA 6: Bruno Santos Cunha	GA 3: Júlio César Souza dos Santos
Constitucionalidade e Legalidade	Defende a constitucionalidade com base na natureza educacional.	Questiona a constitucionalidade, focando na violação do princípio do concurso público.
Natureza dos Programas	Enfatiza o caráter educacional e de aperfeiçoamento profissional.	Critica a falta de objetivos educacionais, vendo-os como captação de mão de obra.
Regulamentação e Autonomia das Instituições	Destaca a autonomia das universidades sob a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.	Aponta a falta de uma regulamentação nacional uniforme e a ambiguidade do regime jurídico.
Benefícios Práticos e Teóricos vs. Desvio de Finalidade	Ressalta os benefícios práticos e teóricos para bacharéis.	Enfatiza o desvio de finalidade e a incompatibilidade com a natureza dos estágios.

Elaborado pelo autor

Ambos os artigos, GA 6 e GA 3, são anteriores a eventos jurídicos significativos que impactaram a compreensão e a regulamentação das residências jurídicas no Brasil. Estes eventos incluem a decisão da ADI 5477 em 19 de abril de 2021, que reconheceu a constitucionalidade dos programas de residência jurídica, e a Resolução Nº 439 de 7 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que consolidou ainda mais o papel desses programas.

Os artigos analisados, embora ofereçam perspectivas valiosas e contraditórias sobre os programas de residência jurídica, foram escritos antes de desenvolvimentos legais cruciais na área. A decisão da ADI 5477 pelo Supremo Tribunal Federal em 19 de abril de 2021 marcou um momento significativo, reconhecendo a constitucionalidade destes programas. Tal decisão contrasta especialmente com a visão de Santos (GA 3), que questionava sua constitucionalidade.

Além disso, a Resolução Nº 439 do Conselho Nacional de Justiça, datada de 7 de janeiro de 2022, proporcionou uma regulamentação mais clara e consolidou o papel dos programas de residência jurídica no contexto jurídico brasileiro. Este passo regulatório reforça a visão de Cunha (GA 6) sobre a legitimidade e importância desses programas, enquanto potencialmente desafia alguns dos argumentos levantados por Santos.

A decisão da ADI 5477 e a Resolução N° 439 indicam uma evolução no entendimento e na aceitação dos programas de residência jurídica, refletindo uma tendência de reconhecer sua relevância e contribuição para o ensino jurídico e a administração pública no Brasil. Esses desenvolvimentos ressaltam o caráter inédito da tese que você está desenvolvendo, pois ela se insere em um contexto onde há um crescente reconhecimento legal e prático desses programas, após um período de incertezas e debates intensos.

Este referencial teórico, fundamentado na análise e comparação de literatura especializada, direciona-se ao problema de pesquisa: "Qual é o papel das residências jurídicas na administração pública brasileira?" Destacando-se por seu ineditismo, a pesquisa visa entender se as residências jurídicas são caminhos para a especialização no ensino jurídico ou meios de acesso precarizado a funções estatais. A urgência em compreender este fenômeno reside na necessidade de informar a prática jurídica e a política pública, caso a hipótese de precarização se confirme, permitindo que a ciência contribua para aprimoramentos significativos no campo.

2.2 O ensino jurídico e a residência

A seção sobre o ensino jurídico e a residência jurídica do artigo busca aprofundar o entendimento de como a prática está integrada ao ensino jurídico no Brasil, e em que medida as residências jurídicas representam uma extensão dessa integração, proporcionando uma especialização prática ou, paradoxalmente, facilitando um acesso precarizado ao serviço público. Para tanto, o foco é analisar as metodologias e abordagens pedagógicas que visam a formação prática, contrastando-as com a realidade das residências jurídicas.

A integração da prática no ensino jurídico é uma questão central para a formação de profissionais do direito capacitados para enfrentar os desafios contemporâneos do mercado e da administração pública. A utilização do string de pesquisa "ensino jurídico" e "prática" na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) foi motivada pela necessidade de capturar estudos que discutem a convergência entre a teoria jurídica e sua aplicação prática. Esta metodologia permitiu a identificação de 61 obras relevantes, publicadas entre 2015 e 2024, oferecendo uma base contemporânea para a discussão dos desafios e inovações no campo.

Historicamente, o ensino jurídico no Brasil tem oscilado entre a ênfase teórica e a necessidade de uma formação mais aplicada. Com a crescente demanda por uma educação jurídica que prepare adequadamente os estudantes para as complexidades práticas da profissão, metodologias ativas e programas como clínicas jurídicas e estágios têm ganhado

destaque. Essas abordagens pedagógicas são essenciais para a formação de um jurista não apenas versado na lei, mas competente em sua aplicação.

A revisão da literatura revela uma crescente preocupação com a massificação do ensino, como apontado por Bonelli (2024), que critica o "negócio do ensino universitário" por vezes priorizar a quantidade em detrimento da qualidade. Este cenário desafia as instituições de ensino superior a encontrar um equilíbrio entre alcançar escalabilidade e manter a excelência educacional, especialmente em uma profissão tão crucial quanto a jurídica.

A prática jurídica, um pilar fundamental na formação dos futuros profissionais do direito, converge significativamente nas residências jurídicas. Estas são projetadas para serem a ponte entre o conhecimento teórico e a prática administrativa e jurídica, operando dentro de um contexto que busca balancear formação e função pública. No entanto, há um debate em torno da eficácia das residências jurídicas como verdadeiras ferramentas de especialização.

O aumento das residências jurídicas, segundo a análise de teses e dissertações, parece responder não apenas às necessidades educacionais mas também às demandas de mercado, refletindo um processo de profissionalização que deve ser cuidadosamente examinado. Neste contexto, a residência jurídica é percebida como uma resposta institucional à massificação e à comercialização do ensino jurídico, podendo tanto oferecer uma formação prática valiosa quanto mascarar relações de trabalho precárias sob o véu da educação.

Portanto, a questão crucial que emerge é: as residências jurídicas estão alinhadas com as metas educacionais do ensino jurídico ou representam uma solução contingencial para o excesso de profissionais no mercado? Através de uma análise detalhada dos dados recolhidos, pretende-se explorar como as residências jurídicas podem ser moldadas para servir genuinamente aos propósitos de uma educação jurídica robusta e prática, sem cair na armadilha da precarização.

Esta discussão é essencial para entender não apenas o papel das residências jurídicas na formação dos futuros juristas, mas também sua função dentro do ecossistema jurídico e administrativo brasileiro. Assim, a seção busca proporcionar uma reflexão profunda sobre as implicações das residências jurídicas no ensino e na prática jurídica, contribuindo para o debate sobre a qualidade e a integridade da formação jurídica no Brasil.

A residência jurídica no Brasil, com suas múltiplas facetas e funções indefinidas, pode ser comparada de maneira figurada a um "ornitorrinco" – uma criatura que desafia classificações simples. Como aponta Ferraz (2018), a residência jurídica, assim como as residências médica e multiprofissional, transcende uma mera coincidência semântica para se estabelecer firmemente no campo da educação em serviço. Este conceito sugere uma

complexidade que abrange desde um programa de especialização prática até um estágio para pós-graduados, oscilando entre uma genuína experiência educacional e uma potencial via de acesso precarizado à mão de obra.

Os primeiros cursos jurídicos no Brasil, embora inicialmente reservados para uma elite privilegiada, foram fundamentais para a consolidação de uma cultura jurídica nacional e influenciaram a evolução do ensino jurídico ao longo dos anos. A nobreza associada à formação jurídica e sua exclusividade para certas classes sociais foram cruciais na perpetuação dessas estruturas de poder e privilégios.

O ensino jurídico no Brasil, segundo Carlos Cardoso (2019), tem uma trajetória marcada por transformações profundas que espelham as mudanças sociais, políticas e econômicas do país. Desde a criação dos primeiros cursos jurídicos em São Paulo e Olinda em 1827, esses cursos foram concebidos como uma resposta às necessidades do recém-estabelecido Estado Brasileiro. O objetivo era formar burocratas e profissionais liberais capazes de sustentar a nova ordem jurídica e administrativa independente.

Conforme elucidado por Joana Cordeiro (2019), o ensino jurídico no Brasil é caracterizado por sua origem dentro de uma lógica liberal, cujo objetivo primordial era preparar indivíduos das elites para assumirem posições de destaque no mercado de trabalho. Este enfoque servia não apenas para reproduzir as ideologias dominantes da época, mas também para garantir a manutenção do status quo, criando e perpetuando estruturas de poder e privilégio tanto no judiciário quanto na sociedade em geral.

Esta análise histórica do ensino jurídico brasileiro revela uma relação estreita com as estruturas de poder e dominação vigentes, marcando a elitização do acesso à educação jurídica e sua associação com os interesses das classes dominantes. Estes elementos foram fundamentais na formação e na consolidação do sistema jurídico brasileiro e são essenciais para compreender os desafios e as perspectivas atuais do ensino jurídico no país.

O quadro esquemático abaixo colabora para explicar a trajetória do ensino jurídico a partir dos atos normativos mais importantes, segundo Cardoso (2019):

Ato Normativo	Ano	Principais Características	Evoluções
Lei 11 de agosto de 1827	1827	Estabeleceu os primeiros cursos jurídicos no Brasil.	-

Ato Normativo	Ano	Principais Características	Evoluções
Decreto Imperial de 7 de novembro de 1831	1831	Regulamentou a Lei de 11 de agosto, detalhando a implementação dos cursos jurídicos.	Introduziu regulamentações específicas para a implementação dos cursos, não presente na lei original.
Decreto Imperial nº 1.386	1854	Introduziu mudanças na estrutura e no currículo dos cursos jurídicos.	Focou em ajustes estruturais e curriculares, diferentemente dos atos anteriores.
Decreto nº 7.247	1879	Refinou ainda mais o currículo e a administração dos cursos jurídicos.	Continuou a evolução do ensino jurídico com foco em ajustes curriculares e administrativos.
Resolução nº 3 do extinto Conselho Federal de Educação	1972	Iniciou a modernização do ensino jurídico, introduzindo a prática forense como disciplina obrigatória.	Marcou o início da inserção da prática no currículo, algo novo até então.
Portaria 1.886/94	1994	Instituiu diretrizes curriculares para os cursos de Direito, enfatizando a necessidade de uma formação mais crítica e voltada à realidade social.	Representou uma revolução no ensino jurídico, além de obrigar para formação o estágio e a monografia.
Resolução nº 9/2004 do Conselho Nacional de Educação	2004	Estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, consolidando as mudanças anteriores e introduzindo um novo padrão de qualidade.	Consolidou e ampliou as mudanças anteriores, estabelecendo um padrão de qualidade e uma abordagem mais ampla na formação jurídica.
Resolução nº 3/2017 do Conselho Nacional de Educação	2017	Amplia as possibilidades de locais para estágio, incluindo órgãos do judiciário e escritórios de advocacia, sem mencionar a necessidade de supervisão direta por professores da IES para todas as modalidades.	Introduz flexibilidade na operacionalização das diferentes modalidades de estágio, alinhando a formação prática às necessidades contemporâneas..

Elaborado pelo autor.

Inserindo a residência jurídica neste contexto, percebe-se que ela pode representar tanto uma continuidade dessas práticas históricas quanto uma oportunidade para reformular a formação jurídica, oferecendo uma especialização prática que responda às demandas contemporâneas de um sistema jurídico e administrativo em constante evolução. Porém, sem uma definição clara e um alinhamento firme com objetivos educacionais robustos, a residência jurídica corre o risco de ser mais uma extensão das práticas de precarização laboral, disfarçada de oportunidade educacional.

A evolução dos atos normativos relacionados ao ensino jurídico no Brasil demonstra

um esforço contínuo para adaptar essa formação às dinâmicas sociais, econômicas e políticas do país. A Resolução nº 9/2004 foi um marco nesse processo, visando preparar profissionais do direito não apenas tecnicamente competentes, mas também capazes de exercer uma crítica reflexiva e engajamento com a realidade social. Esse contexto regulatório fornece uma base crucial para compreender a residência jurídica não apenas como uma extensão prática, mas como um meio de aprofundar a capacidade dos juristas de aplicar teoria em contextos práticos, promovendo justiça e cumprindo uma função social.

As mudanças trazidas pela Resolução CNE/CES nº 3/2017, que alterou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Direito, refletem um ajuste às realidades práticas da profissão. A ampliação dos ambientes de estágio permitidos e a flexibilização da supervisão por professores indicam uma tentativa de enriquecer a experiência prática dos estudantes. No entanto, essa flexibilização também abre espaço para questionamentos sobre a diluição dos objetivos educacionais, especialmente considerando a falta de supervisão constante, o que pode afetar a qualidade do aprendizado prático.

A hiperespecialização no ensino jurídico é identificada como uma crise potencial, conforme discutido por Pessoa (2021). A especialização intensa pode limitar a visão holística necessária para enfrentar as complexidades legais contemporâneas. A residência jurídica, enquanto oferece uma imersão profunda em áreas específicas do Direito, também deve promover uma abordagem interdisciplinar, preparando os residentes para compreender e tratar questões legais, éticas e sociais de forma abrangente.

Reis (2021) aponta para a necessidade de superar a visão tradicional no ensino jurídico, que muitas vezes se foca apenas na transmissão de conteúdo técnico. A formação pedagógica raramente é considerada essencial pelos educadores em direito, sugerindo a necessidade de uma mudança no modelo de ensino, que deve valorizar a docência como uma profissão que requer saberes específicos e um espaço formativo adequado.

Este panorama pedagógico sobre o ensino jurídico e a residência jurídica levanta questionamentos fundamentais sobre a verdadeira natureza desses programas e seu papel no desenvolvimento profissional dos juristas no Brasil. A análise subsequente no artigo buscará explorar essas dinâmicas, oferecendo uma visão crítica e detalhada que contribua para um debate enriquecedor sobre a educação jurídica no Brasil contemporâneo.

2.3 As avaliações de ensino e aprendizagem e a residência jurídica

As práticas avaliativas no ensino jurídico tradicionalmente não promovem uma

educação crítica e emancipatória, ao contrário, muitas vezes reforçam a estratificação social e a exclusão. Essa abordagem é preocupante, pois limita o potencial dos futuros profissionais de direito em agir como agentes de mudança na sociedade. A residência jurídica, inserida neste contexto educacional, enfrenta o desafio de transcender seu papel de simplesmente fornecer mão de obra e se estabelecer como um verdadeiro instrumento de transformação social.

Segundo Cordeiro (2019), a prática comum no ensino jurídico ainda se baseia na verificação de aprendizagem, não na avaliação propriamente dita. A verificação encerra-se com a obtenção de dados ou informações, não permitindo que o estudante extraia consequências novas e significativas de sua aprendizagem. Essa abordagem é insuficiente, pois não prepara os estudantes para aplicar seus conhecimentos de maneira ética e eficaz nos desafios reais do mundo jurídico.

Com o intuito de melhor sistematizar as diferentes formas de avaliação, vamos estruturar uma tabela que sistematiza as formas de avaliação em um hipotético programa de residência jurídica, identificando os responsáveis por aferir tanto a avaliação de aprendizagem quanto a avaliação de ensino.

Forma de Avaliação	Responsável pela Avaliação de Aprendizagem	Responsável pela Avaliação de Ensino	Como Medir
Diagnóstica	Supervisor da Residência Jurídica	Coordenação do Programa de Residência	Através de entrevistas iniciais e testes diagnósticos para identificar conhecimentos prévios e áreas para desenvolvimento.
Dialógica	Residente e Supervisor juntos	Coordenação do Programa de Residência e Supervisores	Mediante sessões de feedback regulares onde residentes e supervisores discutem progressos, dificuldades e estratégias de aprendizagem.
Mediadora	Supervisor da Residência Jurídica	Supervisores e Equipe Pedagógica	Observando e refletindo sobre a interação e o progresso dos residentes, com ajustes contínuos no plano de ensino.
Formativa	Residente (autoavaliação) e Supervisor	Supervisores e Equipe Pedagógica	Através de avaliações contínuas, projetos práticos, e discussões que permitam aferir o desenvolvimento contínuo dos residentes.
Somativa	Coordenação do Programa de Residência	Coordenação do Programa de Residência	Por meio de exames finais, apresentações de casos, ou relatórios de final de residência para avaliar os resultados alcançados.

Elaborado pelo autor

Integrar essas modalidades de avaliação transforma a residência jurídica em uma

estratégia pedagógica que alinha experiência prática com reflexão crítica, preparando os residentes não só como técnicos do direito, mas como verdadeiros agentes de mudança. Esta abordagem holística garante que a residência jurídica transcenda a função de preenchimento precário de posições e se estabeleça como um pilar no desenvolvimento de uma prática jurídica engajada e responsável.

O desafio é grande: a residência jurídica deve provar que não é apenas um ato disfarçado de exploração sob o véu da educação. As práticas avaliativas propostas aqui são um passo fundamental para verificar se o programa realmente capacita os residentes como profissionais críticos, éticos e socialmente engajados, ou se perpetua padrões tradicionais que limitam o potencial transformador do ensino jurídico. Implementando essas práticas avaliativas, as residências jurídicas podem verdadeiramente revolucionar o ensino e a prática do direito no Brasil, reafirmando seu compromisso com a justiça e a equidade social.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo abordou o papel multifacetado da residência jurídica na administração pública brasileira, investigando se esses programas representam uma via para especialização prática e qualificada ou se configuram como uma forma de acesso precarizado a funções estatais. Este problema de pesquisa foi analisado à luz de uma revisão abrangente da literatura e análise de atos normativos relevantes, refletindo sobre como essas residências estão estruturadas e quais os impactos práticos e educacionais que promovem no contexto jurídico e administrativo do país.

A hipótese central deste estudo sugere que, apesar das residências jurídicas serem projetadas para funcionar como um ambiente de aprendizado prático e especializado, elas podem também estar servindo inadvertidamente como mecanismos de inserção precária no mercado de trabalho. Esta hipótese foi explorada através da avaliação das práticas pedagógicas e avaliativas que são fundamentais para entender se os objetivos educacionais desses programas estão sendo alcançados ou se, pelo contrário, estão contribuindo para uma precarização disfarçada da profissão jurídica.

Ao longo da discussão, foi evidenciado que as residências jurídicas, enquanto possuem o potencial de oferecer uma especialização significativa através da educação em serviço, enfrentam desafios substanciais que podem comprometer sua eficácia pedagógica. As mudanças nas práticas avaliativas propostas têm como objetivo transformar essas residências em verdadeiros espaços de aprendizado crítico e reflexivo. A implementação de avaliações

diagnósticas, dialógicas, formativas e somativas foi discutida como uma forma de assegurar que o ensino jurídico proporcionado nas residências promova competências profissionais robustas, ao mesmo tempo que fomenta um compromisso ético e social nos futuros juristas.

No entanto, a necessidade de uma vigilância contínua e de estudos adicionais que explorem mais profundamente as dimensões pedagógicas desses programas é clara. A pesquisa revela que, sem uma supervisão e avaliação adequadas, há um risco real de que as residências jurídicas possam não cumprir totalmente seus objetivos educacionais, deslizando para modelos de exploração de mão de obra disfarçada de formação prática.

Em conclusão, este estudo destaca a importância de continuar a investigação sobre as residências jurídicas, com um foco particular em suas práticas pedagógicas e avaliativas. É essencial que futuras pesquisas busquem evidências mais claras e robustas que possam confirmar ou refutar a hipótese de que as residências jurídicas, na sua forma atual, oferecem uma verdadeira especialização prática ou se são predominantemente uma forma de precarização do trabalho jurídico. A expansão deste campo de estudo contribuirá não apenas para um melhor entendimento das residências jurídicas, mas também para o aprimoramento do ensino jurídico no Brasil, assegurando que ele atenda tanto às necessidades do mercado quanto às expectativas sociais de formação de profissionais qualificados e conscientes de seus papéis na sociedade.

REFERÊNCIAS

BONELLI, Maria da Glória. A competição profissional no mundo do direito. *Tempo Social - Revista de Sociologia da USP*, 10 (1), maio de 1988. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/86766>>. Acesso em: 03 de fev. 2022.

_____. Ciências Sociais em Diálogo: Profissionalismo, diferenças e radicalização nas carreiras jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista, 2024. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-_cjogV8dyU. Acesso em: 07 abr. 2024.

_____. Os despachantes documentalistas na era do profissionalismo organizacional. *Tempo Social*, v. 28, p. 173–192, 2016.

BRASIL. IV diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil. Org. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves, Lany Cristina Silva Brito, Yasmin von Glehn Santos Filgueira. -- Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015, p. 44-82. Disponível em: <<https://www.anadep.org.br/wtksite/downloads/ivdiagnostico-da-defensoria-publica-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 02 de jan. de 2022.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADI 5.477. Relatoria Ministra Cármen Lúcia. 2021. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755526346>>. Acesso em: 14 jan. 2024.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADI 5.752. Relatoria Ministro Luiz Fux. 2019. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=751285609>>. Acesso em: 14 jan. 2024.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 439. Relatoria Ministro Luiz Fux. 2022. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4303>>. Acesso em: 14 jan. 2024.

COLOMBO, Irineu Mario; BALLÃO, Carmen Mazepa. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. *Educar em Revista*, p. 171–186, 2014.

CORDEIRO, Carla Priscilla Barbosa Santos. Os Desafios da Avaliação da Aprendizagem nos Cursos de Direito. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2019. Disponível em: <<https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/5478/1/Os%20desafios%20da%20avaliação%20da%20aprendizagem%20nos%20cursos%20de%20direito.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2024.

CUNHA, Luciana Gross; BONELLI, Maria da Glória; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; *et al.* Sociedades de advogados e tendências profissionais. *Revista Direito GV*, v. 3, n. 2, p. 111–137, 2007.

FERRAZ, Deise Brião. A residência jurídica da FURG e sua potencial contribuição para a humanização do ensino jurídico. 2018. 196f. Dissertação (Mestrado em Direito e Justiça Social) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2018.

KANT DE LIMA, Roberto; LUPETTI BAPTISTA, Bárbara Gomes. A pesquisa empírica no Direito como desafio para um Judiciário mais democrático. In: Anais do Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, 7, 2010, Recife, Pernambuco.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel. (Coord.). Por uma Antropologia do Direito, no Brasil. In: Ensaios de Antropologia e de Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MONCEAU, G. Implicação, sobreimplicação e implicação profissional. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 20, n. 1, p. 19–26, jan. 2008.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Exame de Ordem em Números: Volume IV, 2020. Disponível em: <<https://examedeordem.oab.org.br/pdf/exame-de-ordem-em-numeros-IV.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2024.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Conversas Metodológicas - Sociologia do Direito: acesso à justiça e processo decisório judicial. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SttjYb9U3SU>>. Acesso em 04/02/2022.

PESSÔA, Tatiane de Fátima da Silva. Inserção das novas tecnologias no ensino e nas decisões jurídicas: qual o espaço para as humanidades? 2021. 108 f. Universidade Franciscana, RS, 2021. Disponível em: <http://www.tede.universidadefranciscana.edu.br:8080/bitstream/UFN-BDTD/1032/8/TatianedeFatimadaSilvaPessoa_Tede.pdf>. Acesso em 01/04/2024.

REIS, Clébia Barbosa dos. O estágio supervisionado no curso de direito: contribuições para o desenvolvimento do ensino jurídico humanizado. 2021. 65 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, MG, 2021. Orientador: José Lucas Pedreira Bueno. Disponível em: <<https://btdt.uftm.edu.br/handle/123456789/1143>>. Acesso em 01/04/2024.

SANTOS, Júlio César Souza. Programas de Residência Jurídica na Administração Pública: uma análise à luz da Constituição Federal. *Revista Digital de Direito Administrativo*, v. 5, n. 1, p. 168-183, 2018.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.